

**1º TERMO DE ADITAMENTO  
AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022**

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.025.940/0001-09, com sede na Av. Dr. Jerson Dias - 500, CEP: 37.500-279, Estiva, Município de Itajubá – MG, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sra. **JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 36.085.812 e do CPF nº 027.182.179-52, com endereço no Município de Itajubá/MG, adiante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE ITAJUBÁ - APAE**, localizada na Rua Florival Xavier, nº 44 - Bairro Centro, na cidade de Itajubá (MG), inscrita no CNPJ nº 17.862.038-0001-76, neste ato representado pela Sra. **MARIANA MESQUITA DE MORAIS**, portador do RG nº MG 13.170.508 e do CPF nº 080.157.846-97, doravante denominada simplesmente OSC, tem entre si justo e firmado o **ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO** celebrado com fincas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o que acordam nos seguintes termos:

1. Considerando que o projeto “**Mãos em Movimento**” tem alcançado satisfatório resultado;
2. Considerando que o resultado do projeto supra descrito somente pode ser integralmente concretizado com a integral execução da parceria celebrada entre o MUNICÍPIO a e OSC;
3. Considerando tratar, a parceria, de atividade, conforme regramento do artigo 2º, inciso III-A da lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
4. Considerando que as atividades desenvolvidas fazem parte das finalidades estabelecidas pela Política da Criança e do Adolescente, pré-dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, e custeadas com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
5. Considerando a inexistência legal de óbice à continuidade da atividade desenvolvida de forma contínua e permanente;
6. Considerando a necessidade de se adequar o Termo de Fomento, conforme exigências da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

*fa* *PA*

**FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:**

**Cláusula 1º** – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será em 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2023 e findando em 31/12/2023.

**Cláusula 2º** – Fica estabelecido as seguintes datas para apresentação da prestação de contas parcial sendo:

| Período           | Ano  | Data       |
|-------------------|------|------------|
| Primeiro semestre | 2023 | 30/03/2023 |
| Segundo semestre  | 2023 | 30/12/2023 |

**Cláusula 3º** – A execução do objeto do Termo de Fomento processar-se-á consoante Plano de Trabalho aprovado.

**Cláusula 4º** – Ficam ADITADAS as cláusulas acima e RATIFICADAS as demais cláusulas da parceria, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam o presente aditamento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, em 12 de dezembro de 2022.

  
**Janayna Ferreira de Andrade**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social

  
**Mariana Mesquita de Morais**  
Representante da OSC